



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Aquisições - LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA (CMS)

Processo Administrativo nº 836/2025

1. OBJETO

1.1. A contratação da empresa será para SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL conforme o anexo da apólice vigente, visando atender as necessidades do Legislativo Municipal. Garantindo os prejuízos causados ao estabelecimento segurado, diretamente resultante dos riscos previstos e cobertos pelas coberturas contratadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A terceirização dos serviços é necessária para zelar da melhor forma o imóvel pertencente à Câmara Municipal da Serra, garantindo as devidas seguranças na utilização do patrimônio público.

2.2. Tal contratação é necessária para efetivar a renovação da Apólice atual de Seguro Nº 118 13 4044135 com prazo de vigência o dia 24 de setembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. MAPEAMENTO DOS SERVIÇOS

- a) Cobertura de 12 (doze) meses;
- b) Assistência 24 (vinte e quatro) horas, despesas fixas e perda de aluguel;
- c) Cobertura contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, greves e lockout;
- d) Cobertura contra queda de raio explosão de qualquer natureza e queda de aeronaves;
- e) Cobertura contra danos elétricos;
- f) Cobertura contra vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos e fumaça;
- g) Cobertura contra quebra de vidros espelhos e mármorees tumultos, greves e lockout.

4. DO PRAZO TOTAL

4.1. A execução dos serviços se dará após emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviços expedida pela Câmara, tendo o prazo estipulado em 5 (cinco) dias para formalização efetiva da apólice, podendo ser prorrogado de acordo com a justificativa apresentada e analisada pelo Gestor da Contratação.

5. DA EXECUÇÃO E JULGAMENTO

5.1. A prestação dos serviços, objeto desta contratação se dará na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço global.



6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, mediante a apresentação à Câmara Municipal da Serra - CMS, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente, a atestação do recebimento do objeto licitado.

6.2. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

6.3. A Câmara Municipal da Serra – CMS, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada a CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

6.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal.

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

IV - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

VII - Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

VIII - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da Declaração Pessoa Jurídica optante pelo Simples Nacional e Comprovante de Consulta optante Simples Nacional;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato quando houver, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato quando houver. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal da Serra - CMS



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC. Nº 836/2025
CMS/FL. Nº 26

TR – Processo 836/2025

a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o fornecimento dos equipamentos, ou revogar a licitação.

6.8. A critério da Câmara Municipal da Serra - CMS poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.9. No pagamento serão realizadas as retenções legais cabíveis.

7. DOS PRAZOS

7.1. O início da prestação dos serviços licitados se dará no dia da assinatura da Apólice, obedecidas suas cláusulas, vigorando-se dentro do prazo **12 (doze) meses**.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O objeto deverá ser prestado até o prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, no seguinte local: Rua Major Pissarra, nº 245, Centro, Serra/ES - Câmara Municipal da Serra, em conformidade com o estipulado neste Termo de Referência.

9. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

9.1. As informações e os esclarecimentos serão prestados aos interessados na Câmara Municipal da Serra – ES, situada na Rua Major Pissarra, nº 245 – Centro, no horário de 10h às 18h, de segunda a sexta-feira, com o Setor de Compras, ou através do telefone (27) 3251.8300.

Serra, 29 de abril de 2025.

Elaborado por:

Renan Ferreira Filho
Diretor Geral